



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 225, 09 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre a complementação da sinalização turística acessível nos pontos de interesse do Município de Itabirito, com o objetivo de ampliar a acessibilidade e a inclusão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação dos recursos de acessibilidade nas sinalizações turísticas já existentes e nas que vierem a ser implantadas nos pontos de interesse histórico, cultural, natural e gastronômico do Município de Itabirito.

Art. 2º A complementação mencionada no art. 1º poderá incluir, sempre que tecnicamente possível:

I – textos em linguagem clara e objetiva;

II – tradução para o idioma inglês;

III – inclusão de QR Codes direcionando o usuário a conteúdos digitais com:

a) áudio descrição para pessoas com deficiência visual;

b) legendas e tradução em Libras;

c) informações complementares sobre o atrativo turístico.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas por iniciativa do Poder Público, mediante parceria com artistas locais, escolas, universidades, entidades culturais, organizações da sociedade civil e empresas do setor turístico, desde que com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º O conteúdo acessado via QR Code poderá ser hospedado em ambiente digital vinculado à identidade turística oficial do Município ou em plataforma parceira, conforme regulamentação.

Art. 5º Esta Lei não gera obrigações financeiras diretas ou imediatas ao Poder Executivo, podendo ser executada gradualmente, conforme disponibilidade orçamentária ou mediante parcerias.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitando as legislações já existentes sobre o tema (especialmente as Leis Municipais nº 3.916/2023 e nº 4.218/2025), com o objetivo de garantir harmonia e integração entre as ações.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 09 de junho de 2025

Fernando Pereira

Antunes:0399809260

9

Assinado de forma digital por

Fernando Pereira

Antunes:03998092609

Dados: 2025.06.06 12:09:40 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa complementar e fortalecer as iniciativas já existentes no Município de Itabirito no tocante à sinalização turística, ampliando sua **acessibilidade e inclusão**. Em especial, propõe-se a incorporação de recursos tecnológicos e linguísticos que possibilitem o acesso à informação por parte de pessoas com deficiência e visitantes estrangeiros.

Reconhecendo os avanços das Leis Municipais nº 3.916/2023 e nº 4.218/2025, esta proposta não cria novas obrigações ao Executivo, tampouco duplica esforços, mas atua de forma **colaborativa e integrativa**, abrindo espaço para parcerias e inovações.

A adoção de QR Codes e conteúdos digitais acessíveis está alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Turismo, da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) e com os princípios do turismo sustentável e inteligente.

Por tratar-se de uma medida de **baixo custo, alto impacto social e educativo**, que valoriza o patrimônio de nossa cidade e promove a cidadania cultural, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a sua aprovação.

Itabirito, 09 de junho de 2025

Fernando Pereira
Antunes:03998092
609

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.06.06 12:10:04
-03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR